



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Educação, Saúde e Assistência**

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Ao **Projeto de Lei n.º 007/2026**, de autoria do Executivo Municipal, que cria o Núcleo de Educação Permanente em Saúde, no Município de Medianeira e dá outras providências.

RELATORIA: Ver. Joselito Muniz dos Santos

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o **Projeto de Lei n.º 007/2026**, de autoria do Executivo Municipal, que cria o Núcleo de Educação Permanente em Saúde, no Município de Medianeira e dá outras providências.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Educação, Saúde e Assistência para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, o que o fazemos, conforme considerações abaixo.

A criação do Núcleo Municipal de Educação Permanente em Saúde (NEPS) no município de Medianeira é justificada pela necessidade de fortalecer e organizar, de forma contínua e integrada, os processos de qualificação dos trabalhadores da saúde, considerando as especificidades do território, a limitação de recursos humanos e financeiros e a complexidade crescente das demandas de saúde da população.

Considerando que a Educação Permanente em Saúde é uma política estruturante do Sistema Único de Saúde (SUS), a qual orienta a aprendizagem no próprio processo de trabalho, partindo dos problemas reais vivenciados nos serviços;



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência

Considerando a necessidade de qualificar as equipes sem a necessidade de afastamentos prolongados; reduzir custos com capacitações externas e promover mudanças concretas na prática assistencial e na gestão do cuidado;

Considerando a inexistência de um espaço formal para coordenação das ações educativas, o que pode resultar em iniciativas pontuais e desarticuladas do planejamento municipal;

O NEPS surge como instância responsável por planejar, organizar, executar e avaliar as ações de Educação Permanente em Saúde, alinhando-as ao Plano Municipal de Saúde e à Programação Anual de Saúde, garantindo maior coerência entre formação, gestão e assistência.

Tendo sido apresentadas as Emendas Substitutiva 001, Modificativa 001 e Aditivas 001 a 008 ao projeto, as quais foram objeto de análise e aprovação pelo Departamento Jurídico e pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, constata-se que não há óbices de ordem legal à tramitação da matéria, estando a mesma apta a prosseguir nos trâmite regimentais.

Feitas as devidas considerações sobre a matéria, voto pela aprovação do Projeto em apreço, por nele estar explícito o interesse público, princípio basilar da administração pública.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2026.


Josélio Muniz dos Santos
Relator



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Educação, Saúde e Assistência**

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

A **Projeto de Lei n.º 007/2026**, de autoria do Executivo Municipal, que cria o Núcleo de Educação Permanente em Saúde, no Município de Medianeira e dá outras providências.

RELATORIA: Ver. Joselito Muniz dos Santos

PARECER N.º 003/2026

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência: Eduardo de Paula Schulz: **PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR.**

Relatório **APROVADO**, seguindo como Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2026.


Eduardo de Paula Schulz
Presidente designado